LEI N°. 3.308 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza o repasse de Subvenção Social e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a titulo de subvenção social ao longo do ano, no valor de até **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.150.352/0001-12, com Inscrição Estadual n° 204.032.103.118, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, com sede na Rua Vinte, n° 221 - Centro, no Município de Barretos/SP, destinada a ocorrer a pagamentos de despesas para manutenção da referida instituição no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o §1º e 2º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas anualmente das quantias recebidas, até o dia 30 de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias de Março de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento